

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS – SP, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. 49.883.564/0001-09, situada na Avenida Dom Pedro I, n. 455, Centro, CEP 17300-049 na cidade de Dois Córregos -SP, neste ato devidamente representada por sua Presidente, Vereadora Elaine Scarpim Nais, eleita para o biênio 2025/2026, brasileira, casada, portadora do CPF n. 310.359.518-27, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa ALAN ROBERTO BUZATO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.135.989/0001-55, sediada na Rua João de Oliveira Simões, n. 45, Centro, em Dois Córregos, Estado de São Paulo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietário, Alan Roberto Buzato portador do RG n. 30.301.397/SSP/SP e do CPF n. 291.497.318-74, firmam o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto único a prorrogação do prazo de vigência do contrato n. 06/2024 por mais 12 (doze) meses, em vigor até 09 de setembro de 2025, entre as partes contratantes, ficando, assim, o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 10 de setembro de 2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O valor por hora/homem é de R\$63,13 (sessenta e três reais e treze centavos), perfazendo R\$ 11.363,40 (onze mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública e dar-se-á por meio de depósito bancário e ou transferência eletrônica, realizado pela Câmara Municipal de Dois Córregos em favor da contratada, por conta da dotação orçamentária n. 3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Dotação: 09



## CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato original continuam em vigor e permanecem inalteradas.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes sem qualquer induzimento ou coação, firmam o presente termo aditivo, digitadas somente no anverso, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dois Córregos, 03 de setembro de 2025.

# ELAINE SCARPIM NAIS PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS CONTRATANTE

ALAN ROBERTO BUZATO CONTRATADA